



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

EDITAL Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2763/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico na Rua Duque de Caxias (trecho entre o Anel Viário e a Rua Riachuelo), no Município de Pirassununga/SP.

1. OBJETO DA ANÁLISE

Em atendimento à solicitação da Comissão Municipal de Contratações, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela licitante **PAVFRAN USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, compreendida nas ordens 64 a 70 dos autos, para fins de verificação do atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no item 7.1.4 do Edital, bem como dos elementos técnicos apresentados para demonstração da exequibilidade da proposta.

O presente parecer restringe-se aos aspectos inseridos na competência técnica deste Departamento de Engenharia, especialmente quanto à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, à consistência das composições de custos e aos elementos técnicos relacionados à exequibilidade da proposta, não abrangendo questões de natureza jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira cuja apreciação caiba aos demais setores competentes.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Registro da licitante e responsável técnico

A documentação apresentada comprova o registro da empresa perante o **CREA-SP**, sob nº 1970982, encontrando-se indicada como responsável técnica a Engenheira Civil **Laura Signolfi Barbosa**, profissional igualmente indicada pela licitante para responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto contratual.

A licitante apresentou, ainda, declaração específica de indicação da responsável técnica, bem como relação de equipe técnica, instalações e aparelhamento disponibilizados para a execução contratual.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Departamento de Engenharia

Sob o aspecto estritamente técnico, a documentação apresentada atende às exigências pertinentes ao registro perante a entidade profissional competente e à indicação do profissional responsável pela execução dos serviços.

2.2. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

O item 7.1.4 do Edital exige, para fins de qualificação técnico-operacional, comprovação da execução mínima de **90,93 m³ de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento em CBUQ**, bem como, para fins de qualificação técnico-profissional, comprovação de experiência do responsável técnico em serviço de mesma característica.

Da análise dos atestados de capacidade técnica e das Certidões de Acervo Técnico – CAT apresentados, verifica-se a comprovação de experiência da licitante e da profissional indicada como responsável técnica na execução de serviços compatíveis com a parcela de maior relevância estabelecida no instrumento convocatório, **com quantitativos de CBUQ que superam amplamente o mínimo exigido pelo Edital.**

Registra-se que parte da documentação foi emitida em nome de **THALES A. C. SILVA EIRELI**. Contudo, verifica-se nos próprios documentos a manutenção do **CNPJ nº 12.804.156/0001-04**, evidenciando tratar-se da mesma pessoa jurídica, cuja denominação empresarial foi posteriormente alterada para **PAVFRAN USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

Dessa forma, sob o aspecto técnico, consideram-se **atendidas as exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional previstas no item 7.1.4 do Edital.**

2.3. Visita técnica

A licitante apresentou Declaração de Dispensa de Visita Técnica, subscrita pela empresa e pela responsável técnica indicada, declarando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto.

A documentação apresentada mostra-se, portanto, compatível com a alternativa prevista no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Departamento de Engenharia

3. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS ELEMENTOS DE EXEQUIBILIDADE

Além da documentação relativa à qualificação técnica, a licitante apresentou proposta comercial no valor global de **R\$ 327.399,95**, acompanhada de composições de custos unitários, memória de cálculo do BDI, memória de encargos sociais, notas fiscais, contratos anteriormente executados e demais elementos destinados à demonstração da exequibilidade dos preços ofertados.

A documentação apresentada atribui a formação dos preços, entre outros fatores, à disponibilidade de **usina própria de CBUQ, frota e equipamentos próprios e condições logísticas e operacionais próprias da empresa.**

Procedeu-se à conferência das operações matemáticas constantes das composições apresentadas, compreendendo os produtos entre coeficientes e custos unitários, a incidência dos encargos sociais, a formação dos custos diretos e a aplicação do BDI.

Sob o aspecto estritamente aritmético, **não foram identificadas inconsistências relevantes na formação das composições**, verificando-se aplicação consistente do arredondamento monetário para duas casas decimais nos resultados intermediários.

O percentual de BDI de **20,61%** também se mostra matematicamente compatível com os componentes e a fórmula apresentados pela própria licitante.

A documentação comprobatória evidencia, ainda, correspondência entre determinados custos declarados e os documentos fiscais juntados. O agregado utilizado na composição do CBUQ foi considerado ao custo de **R\$ 38,50/t**, valor coincidente com aquele constante da respectiva nota fiscal.

Da mesma forma, o CAP 30/45 encontra-se documentado por nota fiscal com preço unitário de **R\$ 5,47/kg**, enquanto a composição adota **R\$ 5,62/kg** para a rubrica “CAP + frete”, não se identificando, nesse aspecto, incompatibilidade entre o documento apresentado e o custo considerado.

Foram apresentados, ainda, contratos anteriormente celebrados contendo serviços equivalentes de CBUQ por preços unitários inferiores ao atualmente ofertado, constituindo elemento adicional para demonstração da capacidade da licitante de executar serviços dessa natureza pelos valores propostos.

A licitante apresentou, ainda, **Cronograma Físico-Financeiro**, no qual prevê a execução integral do objeto no período de **30 dias**, em conformidade com o prazo de execução estabelecido para a contratação. A distribuição físico-financeira apresentada contempla a totalidade dos serviços e do valor ofertado, não tendo sido identificada, sob o aspecto técnico, incompatibilidade entre o cronograma proposto e as condições temporais estabelecidas no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Departamento de Engenharia

Não obstante a consistência geral da documentação apresentada, foram identificados **dois pontos específicos que demandam esclarecimento complementar**, conforme exposto a seguir.

3.1. Dos encargos sociais sob a ótica da engenharia de custos

Nas composições de custos apresentadas pela licitante, os profissionais são apropriados em unidade horária (**H**), mediante aplicação dos respectivos coeficientes sobre custos unitários horários de mão de obra.

Sobre os custos resultantes, a licitante aplica percentual de encargos sociais de **71,18%**, cuja memória de cálculo foi apresentada na documentação, com discriminação dos respectivos grupos e componentes.

Portanto, **não se questiona a demonstração aritmética da formação do percentual de 71,18%**, que se encontra documentalmente apresentada.

Ocorre que a própria memória apresentada identifica o percentual de **71,18% como correspondente ao regime mensalista**, enquanto as composições de custos apropriam a mão de obra mediante coeficientes expressos em horas.

Por sua vez, a tabela de encargos sociais referente à metodologia CPOS/CDHU para trabalhadores **horistas**, sem desoneração, apresenta percentual total de **128,23%**, resultante dos Grupos A, B, C e D nela discriminados.

A referência ao percentual horista de 128,23% possui, nesta análise, **caráter exclusivamente metodológico**, não constituindo determinação de sua aplicação aos custos próprios da licitante, tampouco manifestação deste Departamento acerca de obrigações de natureza trabalhista.

Da mesma forma, a presente análise não objetiva verificar enquadramento sindical, remunerações legalmente devidas, incidência de instrumentos coletivos, recolhimentos ou quaisquer outros aspectos de natureza trabalhista, restringindo-se à **coerência da metodologia empregada na formação das composições de custos**.

Nesse sentido, considerando que as composições apresentadas apropriam a mão de obra mediante coeficientes expressos em horas, enquanto a memória de encargos sociais apresentada pela própria licitante identifica o percentual de 71,18% como correspondente ao regime mensalista, entende-se necessário esclarecer a **metodologia de engenharia de custos empregada na compatibilização desses parâmetros**, de modo a permitir a adequada reprodução e verificação da formação dos custos unitários apresentados.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Departamento de Engenharia

Trata-se, portanto, de questão de **coerência metodológica interna da própria composição**, e não de imposição dos custos referenciais adotados pela Administração aos custos próprios da licitante.

3.2. Do custo da emulsão asfáltica RR-1C

Na composição correspondente ao item **2.1.2 – Imprimação betuminosa ligante**, a licitante adota consumo de **1,200 kg/m² de emulsão asfáltica RR-1C**, ao custo unitário de **R\$ 3,76/kg**, resultando em custo parcial de R\$ 4,51/m².

Entretanto, entre os documentos apresentados pela própria licitante para comprovação dos custos consta nota fiscal emitida em seu nome, em 02/07/2026, referente à aquisição de emulsão asfáltica RR-1C pelo valor unitário de **R\$ 4.702,00/t**, equivalente a **R\$ 4,702/kg**.

Tem-se, portanto:

Elemento	Valor unitário
Valor adotado na composição	R\$ 3,760/kg
Valor constante da nota fiscal apresentada	R\$ 4,702/kg
Diferença nominal	R\$ 0,942/kg

A existência dessa diferença **não permite concluir, isoladamente, que o custo adotado na composição seja inexequível ou incorreto**, uma vez que poderão existir elementos próprios da formação do custo efetivo da licitante — inclusive condições comerciais, tributárias, estoques ou outros fatores objetivamente demonstráveis — que justifiquem valor distinto daquele nominalmente constante do documento fiscal apresentado.

Todavia, a nota fiscal juntada entre os elementos destinados à comprovação da exequibilidade **não demonstra, por si só, o custo de R\$ 3,76/kg utilizado na composição**, razão pela qual se mostra necessário esclarecer a formação desse valor.

Registra-se, ainda, que a diferença identificada, **isoladamente considerada, não permite inferir a inexequibilidade da proposta global**, cabendo à licitante demonstrar a formação do custo efetivamente considerado ou, se for o caso, a capacidade de absorção da diferença no âmbito da estrutura global de custos da proposta, preservados os preços unitários e o valor global ofertados.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Departamento de Engenharia

4. CONCLUSÃO

À vista do exposto, sob o aspecto estritamente técnico, conclui-se que:

a) a documentação apresentada pela **PAVFRAN USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** atende às exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional estabelecidas no item 7.1.4 do Edital, tendo sido comprovada experiência na execução de serviços compatíveis com a parcela de maior relevância estabelecida no instrumento convocatório, em quantitativos que superam amplamente o mínimo exigido;

b) a utilização, em determinados documentos, da anterior denominação empresarial **THALES A. C. SILVA EIRELI** não constitui, sob o aspecto técnico, impedimento ao aproveitamento dos respectivos atestados, uma vez constatada a manutenção do mesmo CNPJ da licitante;

c) a documentação referente à dispensa de visita técnica mostra-se compatível com a alternativa prevista no instrumento convocatório;

d) as composições de custos unitários apresentadas mostram-se, em seus aspectos gerais, aritmeticamente consistentes e reproduzíveis a partir dos parâmetros nelas consignados, não tendo sido identificadas inconsistências matemáticas relevantes na formação dos preços;

e) o **Cronograma Físico-Financeiro** apresentado contempla a integralidade do objeto no período de **30 dias**, mostrando-se, sob o aspecto técnico, compatível com o prazo de execução estabelecido para a contratação;

f) os documentos apresentados fornecem elementos técnicos favoráveis à demonstração da exequibilidade dos preços, inclusive mediante comprovação de determinados custos de insumos, disponibilidade de estrutura operacional própria e apresentação de contratações anteriores de serviços equivalentes;

g) quanto aos encargos sociais, embora a memória de formação do percentual de **71,18%** esteja documentalmentemente apresentada e seja aritmeticamente reproduzível, permanece necessário esclarecer, **sob a ótica estrita da engenharia de custos**, a metodologia empregada para compatibilização desse percentual, identificado pela própria licitante como mensalista, com a apropriação horária da mão de obra constante das composições, considerando-se a distinção metodológica existente na referência CPOS/CDHU entre os regimes mensalista e horista, sem que tal apontamento constitua imposição do percentual referencial de 128,23% ou manifestação acerca de matéria trabalhista;

h) quanto à emulsão asfáltica RR-1C, permanece necessário esclarecer a **formação do custo de R\$ 3,76/kg adotado na composição**, diante do valor nominal de **R\$ 4,702/kg** constante do documento fiscal apresentado pela própria licitante, sem que a diferença identificada, isoladamente considerada, permita inferir a inexecuibilidade da proposta global,



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Departamento de Engenharia

admitindo-se sua demonstração mediante elementos objetivos da formação do custo ou, se for o caso, da capacidade de absorção da diferença na estrutura global de custos da proposta, preservados os preços unitários e o valor global ofertados;

i) diante das questões pontuais indicadas nos itens **g** e **h**, entende esta Engenharia que **não há, neste momento, elementos suficientes para conclusão definitiva quanto à exequibilidade da proposta**, recomendando-se a realização de diligência destinada especificamente ao esclarecimento desses pontos, sem alteração dos quantitativos, preços unitários ou valor global originalmente ofertados.

Após a apresentação dos esclarecimentos e documentos pertinentes pela licitante, recomenda-se o retorno dos autos a este Departamento para conclusão da análise técnica.

É o parecer técnico, salvo melhor juízo.

Pirassununga, 25 de agosto de 2026.

ANTONIO
AUGUSTO
GAVAZZA:
0740732684
3
Antônio Augusto Gavazza
Engenheiro Civil

Assinado digitalmente por ANTONIO
AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO),
OU=16749299000111,
OU=videoconferencia, CN=ANTONIO
AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2026.08.26 09:29:44 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

RENAN
ALVES DO
NASCIMENTO
O:
37897155811
1
Renan Alves do Nascimento
Engenheiro Civil

Assinado digitalmente por RENAN ALVES
DO NASCIMENTO:37897155811
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=16749299000111,
OU=videoconferencia, CN=RENAN
ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2026.08.25 09:34:29 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

PAULO
HENRIQUE
SANCHES:
0170600882
1
Paulo Henrique Sanches
Engenheiro Civil

Assinado digitalmente por PAULO
HENRIQUE SANCHES:01706008821
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=16749299000111,
OU=videoconferencia, CN=PAULO
HENRIQUE SANCHES:01706008821
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2026.08.25 09:33:25 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4